

Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei nº 902/2007

Súmula: Autoriza o Município a conceder

Subvenção Social a Associação Coral Nossa Voz de Vitorino e dá

outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, VALDIR PICOLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social a Associação Coral Nossa Voz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.105.665/0001-95, com sede na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, na importância R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) a serem repassados durante o período de abril de 2007 a março de 2008, que serão utilizados para pagamento de despesas para manutenção de aulas de treinamento, ensaios de canto de coral para apresentação em festividades e missas no município e fora dele, conforme Plano de Aplicação previamente aprovado pelo executivo, observados os preceitos do art. 2º e demais disposições da Lei Municipal nº 822/2005.
- **Art. 2º -** O não cumprimento das disposições estabelecidas na Lei Municipal n.º 822/2005, notadamente no que se refere à aplicação dos recursos concedidos, implicará na responsabilidade pessoal dos Diretores da Entidade, conforme prevê o Estatuto, com a comunicação imediata ao Ministério Público para aplicação das responsabilidades.
- **Art. 3° -** O Município procederá ao pagamento do benefício em parcelas mensais, iguais e consecutivas até o dia 15 do mês subseqüente ao vencido, observadas as dotações e previsões orçamentárias.
- **Art. 4° -** As despesas da presente Lei serão suportadas pelo orçamento geral do município na dotação orçamentária 02.01-04.122.0002.2002 3.3.50.43—13 subvenção social.
- Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitórino, Estado do Paraná em 16 de abril de 2007.

Valdij Picolotto Prefeito Municipal Publicado em

Jornal

Edicão